

**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
EMPREGADOS DA COPASA MG**



**Política Integrada de Proteção da
Informação e Dados Pessoais**

Política Integrada de Proteção da Informação e Dados Pessoais

1 OBJETIVO	3
2 PÚBLICO ALVO	3
3 REFERÊNCIAS	3
4 DEFINIÇÕES.....	3
5 PRINCÍPIOS.....	4
6 DIRETRIZES	5
7 RESPONSABILIDADES	7
8 DISPOSIÇÕES FINAIS	8

1 OBJETIVO

Estabelecer princípios e diretrizes para a proteção de dados pessoais, incluindo dados sensíveis, com o objetivo de garantir a proteção, classificação e tratamento adequado das informações na Associação de Assistência à Saúde dos Empregados da COPASA MG - Copass Saúde.

2 PÚBLICO ALVO

Essa Política se aplica aos administradores da Copass Saúde (membros do Conselho de Gestão e da Superintendência Executiva), aos membros do Conselho Fiscal, a todos os colaboradores, incluindo os estagiários e aprendizes, bem como aos demais *stakeholders* naquilo que couber.

3 REFERÊNCIAS

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº12.965 de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet;
- c) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais;
- d) Código de Conduta Ética da Copass Saúde.

4 DEFINIÇÕES

- a) Titular dos dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- b) Tratamento de Dados: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, arquivamento, transferência, compartilhamento, eliminação, dentre outros.
- c) Dados Pessoais: qualquer dado que se relacione a uma pessoa física identificada ou identificável.
- d) Dados Pessoais Sensíveis: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- e) Encarregado (*DPO – Data Protection Officer*): pessoa indicada pela Copass Saúde para atuar como canal de comunicação entre a Copass Saúde, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- f) Controlador: pessoa física ou jurídica a quem competem as decisões referentes ao

tratamento de dados pessoais.

- g) Operador: pessoa física ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- h) Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD: órgão da administração pública direta federal do Brasil que faz parte da Presidência da República e possui atribuições relacionadas a proteção de dados pessoais e da privacidade e, sobretudo, deve realizar a fiscalização do cumprimento da Lei nº 13.709/2018.
- i) Segurança da Informação: Conjunto de práticas voltadas para proteger informações, preservando seu valor para indivíduos e organizações, garantindo a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade.
- j) Stakeholders: Partes interessadas que incluem colaboradores, associados, dependentes, órgãos reguladores, fornecedores e poderes públicos envolvidos com os negócios e operações da Associação.

5 PRINCÍPIOS

5.1 São princípios a serem seguidos:

- a) Respeito à Privacidade: Assegurar a privacidade dos titulares dos dados, com transparência sobre a necessidade, forma, duração e exatidão do tratamento dos dados pessoais;
- b) Finalidade Legítima: Garantir que o tratamento de dados pessoais atenda a finalidades legítimas e específicas;
- c) Proteção de Dados: Proteger os dados pessoais dos titulares em todos os ambientes, tanto digitais quanto analógicos, da Copass Saúde;
- d) Limitação de Acesso: Restringir o acesso aos dados pessoais ao mínimo necessário para a realização das atividades e processos da Copass Saúde;
- e) Uso Não Discriminatório: Proibir o tratamento de dados pessoais para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- f) Prevenção de Danos: Adotar medidas para prevenir danos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
- g) Consulta aos Dados: Facilitar e permitir a consulta gratuita pelos titulares dos dados sobre as informações pessoais utilizadas pela Copass Saúde;
- h) Disponibilidade: Garantir que as informações corporativas estejam disponíveis, seguras e acessíveis e acessíveis apenas para usuários autorizados;
- i) Integridade: Manter a integridade das informações, assegurando que suas características originais sejam preservadas e que apenas o proprietário da informação possa alterá-las, com controle de mudanças adequado.

j) **Confidencialidade:** Proteger informações sigilosas, estratégicas, comerciais ou industriais, garantindo que não sejam expostas a indivíduos, entidades ou processos não autorizados.

6 DIRETRIZES

6.1 Diretrizes Gerais de Proteção de Dados:

- a) **Tratamento Adequado:** Os dados pessoais serão tratados de forma compatível com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- b) **Limitação das finalidades:** Dados pessoais serão tratados somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- c) **Minimização dos Dados:** O tratamento dos dados pessoais serão limitados ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às suas finalidades;
- d) **Qualidade dos dados:** Dados pessoais serão mantidos com exatidão, clareza, relevância e atualizados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- e) **Integridade e confidencialidade:** Dados pessoais serão protegidos contra tratamento não autorizado, perda, destruição ou danos acidentais, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas;
- f) **Transparência:** Os titulares terão acesso gratuito e transparente às informações sobre o tratamento de seus dados, incluindo a forma e a duração do tratamento;
- g) **Responsabilização e prestação de contas:** A Copass Saúde adotará medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas;

6.2 Mecanismos de Proteção da Informação

- a) **Classificação das Informações:**
 - **Sigilo Estratégico:** Informações que, se divulgadas, poderiam prejudicar a governança e competitividade da Copass Saúde.
 - **Sigilo Industrial:** Informações tecnológicas e soluções técnicas que, se divulgadas, poderiam afetar a competitividade e direitos contratuais.
 - **Sigilo Comercial:** Informações sobre operações e cadastro de beneficiários, cuja divulgação poderia prejudicar a competitividade e direitos contratuais.
 - **Sigilo Assistencial:** Informações em prontuários médico-hospitalares.
- b) **Tratamento e acesso:**

- Informações sigilosas devem ser tratadas e protegidas conforme sua classificação.
- O acesso às informações sigilosas é restrito e exige autorização formal para divulgação.
- Documentos preparatórios e informações relacionadas à tomada de decisões serão sigilosos até a publicação do ato.

6.3 Manuseio e Segurança das Informações

a) Proteção e Monitoramento:

- Informações devem ser manuseadas e protegidas de acordo com sua classificação, evitando exposição desnecessária.
- A Copass Saúde monitora o acesso, envio, armazenamento e manuseio das informações.

b) Acesso e Uso:

- O acesso às informações clínicas é restrito aos profissionais diretamente envolvidos no atendimento.
- É proibida a divulgação não autorizada de informações ou comentários que possam afetar a imagem da Associação.
- Senhas de acesso são pessoais e intransferíveis, e a segregação de funções deve ser respeitada.

c) Regras de Comunicação e Internet:

- E-mails corporativos devem ser usados apenas para fins profissionais e não devem ser cadastrados em sites pessoais ou comerciais.
- A internet deve ser usada para atividades relacionadas ao trabalho e a Copass Saúde mantém controle sobre o acesso a sites, ferramentas de inteligência artificial, tais como chatgpt, Gemini, Deepseek e seus conteúdos.

d) Uso de Meios de Comunicação:

- Meios de comunicação institucionais não devem ser usados para divulgar mensagens ilegais, inadequadas, discriminatórias ou de qualquer natureza que não esteja alinhada com os princípios éticos da Copass Saúde.

6.4 Do Tratamento de dados pessoais sensíveis

Os dados pessoais sensíveis somente serão tratados quando:

- a) Houver consentimento específico e destacado para as finalidades específicas do Titular dos Dados
- b) Houver necessidade de cumprimento de obrigações legais e regulamentares;
- c) Para o exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral
- d) Para a proteção da vida ou incolumidade física do titular ou de terceiros;
- e) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridades sanitárias;

- f) Para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos previstos em lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.5 Do Tratamento de dados pessoais ordinários

Os dados pessoais ordinários somente serão tratados quando:

- a) Houver consentimento do Titular ou seu Responsável Legal Para o cumprimento de obrigações legais e regulamentares,
- b) Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados; Quando for necessário para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- c) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da COPASS ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- d) Para a proteção do crédito.
- e) For indispensável à proteção da vida ou incolumidade física do titular ou de terceiros;
- f) For indispensável à tutela da saúde, exclusivamente, em procedimentos realizados por profissionais de saúde serviços de saúde ou autoridades sanitárias;

6.6 Do tratamento dos pessoais das crianças e adolescentes

A Copass Saúde realizará o tratamento de dados das crianças e adolescentes respeitando seu melhor interesse.

6.7 Do compartilhamento de dados

- a) A Copass Saúde ~~garantirá~~ utilizará de meios necessários para garantir o mesmo nível de proteção de dados previsto nesta política, aos dados compartilhados com terceiros.
- b) É vedado o tratamento de dados de saúde para a prática de seleção de riscos na contratação de qualquer modalidade, assim como na contratação e exclusão de beneficiários

7 RESPONSABILIDADES

7.1 Conselho de Gestão

- a) Aprovar a Política Integrada de Proteção da Informação e Dados Pessoais da Copass Saúde;
- b) Deliberar sobre as demandas encaminhadas pela Superintendência Executiva;

7.2 Superintendência Executiva

- a) Patrocinar a conformidade com a Política, assegurando alinhamento com boas práticas e a Estratégia Corporativa;
- b) Deliberar sobre as demandas encaminhadas pelo Encarregado de Dados;
- c) Submeter ao Conselho de Gestão as demandas que envolvam decisões estratégicas; bem como apresentar periodicamente o Relatório de Impacto.

7.3 Comitê LGPD

- a) Debater e propor melhorias nos procedimentos e na Política Integrada;
- b) Apoiar o Encarregado e a Copass Saúde na execução das ações de proteção de dados;
- c) Coordenar a implementação e manutenção da Política;
- d) Promover a disseminação da Política;

7.4 Encarregado (DPO – Data Protection Officer)

- a) Orientar operadores, empregados e contratados sobre práticas de proteção de dados;
- b) Identificar processos que envolvem o tratamento de dados pessoais;
- c) Apresentar periodicamente o Relatório de Impacto para a Superintendência Executiva;
- d) Receber reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;
- e) Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar as providências necessárias;
- f) Executar as providências determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em Normas Complementares.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

A violação a qualquer dispositivo desta Política sujeitará o responsável às penalidades cabíveis, de acordo com as normas, políticas e Código de Conduta Ética da Copass Saúde, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

Informações de Controle:

Versão 0 - Aprovada pelo Conselho de Gestão em 21/08/2024 - PRC nº 064/2024

Versão 1 - Aprovada pelo Conselho de Gestão em 18/03/2025 - PRC nº 011/2025

Responsável pelo documento: Comitê de LGPD

Instância de revisão: Superintendência Executiva

Instância de aprovação: Conselho de Gestão